# MINUTA

**(Por Favor, não assinar)**

**Processo Nº**

**TERMO DE CONVÊNIO – AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

CONVÊNIO N.º\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS** E A\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NOS MOLDES DA LEI Nº 11.788/2008.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.883/0001-44, sediado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, CEP 74.130-012, Goiânia-GO, denominado simplesmente **IFG**, neste ato representado pelo Reitor, **JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**, portador da C.I nº 1215754 2ª Via SSP-GO e CPF 300.092.511-20, e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, setor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, celebram o presenteConvênio que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e, suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas:

**TÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação entre o IFG e o Agente de Integração, para prospectar vagas de estágio, viabilizar e formalizar a realização deste, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008. A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ atuará junto a Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais visando a prospecção de oportunidades de estágio aos estudantes do **IFG**.

Parágrafo Único: A celebração do presente Termo de Convênio não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o Estudante, a Unidade Concedente e o **IFG**, conforme parágrafo Único do artigo 8º da Lei nº. 11.788/2008.

**TÍTULO II - DA CARACTERIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para os fins deste Termo de Convênio, o estágio é o ato educativo escolar supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso, voltado para estudantes com matrícula e frequência regular nos cursos oferecidos pelo **IFG**, visando à preparação para o mundo do trabalho de acordo com a Lei nº 11.788/2008.

§ 1º O estágio, tanto obrigatório quanto não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o art. 3º da Lei nº 11.788/2008. O estagiário está amparado pela Legislação relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme preceitua o art. 14 da Lei nº 11.788/2008, sendo esta responsabilidade assumida pela Concedente.

§2º A duração do estágio será estabelecida na ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência do IFG, com duração máxima de 12 meses. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 3º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. O recesso será concedido de maneira proporcional no caso do estágio inferior a um ano, conforme §1º e 2º do Art. 13º da Lei nº 11.788/2008, e deverá ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação acordada no Termo de Compromisso de Estágio.

§ 4°O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, de acordo com o artigo 12º da Lei nº 11.788/2008.

**TÍTULO III - DA JORNADA DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A carga horária dos estagiários será estabelecida na ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas, respeitando o limite máximo de 06 horas diárias e 30 horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular e 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, conforme a Lei nº 11.788/2008.

**TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA QUARTA:** Caberá a\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como Agente de Integração:

1. Cadastrar os estudantes do **IFG**, candidatos às oportunidades de estágio;
2. Captar vagas de estágios junto à Concedente;
3. Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização e fazendo o acompanhamento administrativo;
4. Encaminhar às unidades concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
5. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Unidade Concedente, o estudante e o **IFG**, bem como a efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos moldes da Lei nº 11.788/2008;
6. Disponibilizar aos responsáveis do **IFG** informações sobre as condições de instalações da parte Concedente;
7. Colocar a disposição do **IFG** relatórios informativos contendo o total de estudantes cadastrados na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,total de estudantes desenvolvendo estágio por curso, informações sobre as concedentes, vigência dos Termos de Compromisso de Estágio e informações sobre casos de rescisões e a apresentação dos documentos pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caberá ao **IFG**:

1. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar o estudante e ao horário e calendário escolar;
2. Fornecer à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
3. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
4. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
5. Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
6. Divulgar junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
7. Comunicar à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para fins de redução de carga horária de estágio no período.

**TÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA SEXTA:** Este Convênio não implicará qualquer ônus para o **IFG,** estagiário e nem para estudantes que vieram a beneficiar-se de tais ações.

**TÍTULO VI - DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este Convênio terá vigência de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ meses, a partir da data de assinatura.

**TÍTULO VII – DOS TERMOS ADITIVOS**

**CLÁUSULA OITAVA –** Durante a vigência desse Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, exceto o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

**TÍTULO VIII – DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA** – Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado pelo **IFG** na página eletrônica de “Acesso á Informação” do Portal da Transparência.

**TÍTULO IX - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA**: O Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pretendido término, passando a produzir efeitos imediatos a partir da recepção, no que diz respeito às atividades futuras, mas tendo os efeitos suspensos até que sejam concluídos os estágios em curso.

**TÍTULO X - DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam este instrumento, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Goiânia, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

jerônimo rodrigues da silva

*(assinado eletronicamente)*

Reitor do IFG

*Nome\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*(assinado eletronicamente)*

*Representante da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**Testemunhas:**

Por parte do IFG:

(*assinado eletronicamente*)

Nome\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por parte da Concedente:

(*assinado eletronicamente*)

Nome\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Processo Nº**

**PLANO DE TRABALHO**

**(Vinculado ao Termo de Convênio Nº \_\_/\_\_\_\_)**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG
* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2 –** **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Plano de Trabalho estabelece as condições para a formalização do Termo de Convênio visando à cooperação entre o IFG e o Agente de Integração, para prospectar vagas de estágio, viabilizar e formalizar a realização deste, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008. A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ atuará junto a Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais visando a prospecção de oportunidades de estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes do **IFG**.

**3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Caberá a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como Agente de Integração:

1. Cadastrar os estudantes do **IFG**, candidatos às oportunidades de estágio;
2. Captar vagas de estágios junto à Concedente;
3. Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização e fazendo o acompanhamento administrativo;
4. Encaminhar às unidades concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
5. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Unidade Concedente, o estudante e o **IFG**, bem como a efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos moldes da Lei nº 11.788/2008;
6. Disponibilizar aos responsáveis do **IFG** informações sobre as condições de instalações da parte Concedente;
7. Colocar a disposição do **IFG** relatórios informativos contendo o total de estudantes cadastrados na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, total de estudantes desenvolvendo estágio por curso, informações sobre as concedentes, vigência dos Termos de Compromisso de Estágio e informações sobre casos de rescisões e a apresentação dos documentos pertinentes.

Caberá ao **IFG**:

1. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar o estudante e ao horário e calendário escolar;
2. Fornecer à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
3. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
4. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
5. Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
6. Divulgar junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas;
7. Comunicar à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para fins de redução de carga horária de estágio no período.

**4 – ETAPAS DE EXECUÇÃO:**

1. Formalização do Convênio;
2. Atuação do Agente de Integração;
3. Celebração de Termos de Compromisso de Estágio;
4. Acompanhamento e supervisão do desenvolvimento do estágio;
5. Avaliação e finalização dos procedimentos para o encerramento do estágio.

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Não está previsto repasse de recursos financeiros para a execução deste Plano de Trabalho. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Não se aplica.

**7 – VIGÊNCIA:**

Este Convênio terá vigência de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ meses, a partir da data de assinatura.

jerônimo rodrigues da silva

*(assinado eletronicamente)*

Reitor do IFG

*Nome\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*(assinado eletronicamente)*

*Representante da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*